

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

## CONTRATO Nº76/2019

### CONVALES PROCESSO LICITATORIO Nº03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO Nº20/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VAZANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Jacques Soares Guimarães**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 288.605.946-34 e RG 552.713 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Vazante/MG.

**CONTRATADA: LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES MELO E CIA LTDA-ME - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ALVES MELO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.873/0001-52, com sede na Rua Geraldo Rios, nº 282, Centro, CEP 38.770-000, na cidade de João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 029.969.256-61, e RG M-9.355.495 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Dona Zica, nº 1276, Centro, na cidade de João Pinheiro-MG

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (01/02/2019), a empresa acima citada, juntamente com o município também citado, resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 003/2019 – Processo nº 003/2019, REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos, a seguir indicados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
1	100	comprimido	Acarbose 100 mg	E M S	1,77	R\$ 177,00
528	500	comprimido	Gabapentina 300mg – cápsula	ACTAVIS	0,47	R\$ 235,00
704	500	Ampola 1,5ml	Meloxicam 10mg/1ml, Solução Injetável	EUROFARMA	3,52	R\$ 1.760,00

#### CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 003/2019, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

Nome: André de Lima Nunes

Fone: (38) 3561-1494.

E-mail: [distrimelo.jp@yahoo.com](mailto:distrimelo.jp@yahoo.com)

3. As entregas dos produtos em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser realizadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento e/ou notas de empenho (NE), que poderão ser encaminhadas por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CONVALES e/ou os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todas as entregas solicitadas deverão obedecer rigorosamente o prazo estipulado no Edital e se darão, de acordo com cada solicitante, nos locais indicados no Item 16.11 do instrumento convocatório.

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes do fornecimento dos bens, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao CONVALES ou aos Municípios Participantes.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas e quantitativos acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos respectivos materiais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Arinos para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE VAZANTE**

CNPJ: 18.278.069/0001-47

**Jacques Soares Guimarães – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES MELO E CIA LTDA-ME - DISTRIBUIDORA**  
**DE MEDICAMENTOS ALVES MELO**  
**Sr. Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo**  
**CONTRATADA**

---

**RENATO JOSE FERREIRA**

OAB/MG: 64002

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

---

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**

Secretario Municipal de Saúde

**GESTOR DO CONTRATO**